



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: [pmindianopolis@com4.com.br](mailto:pmindianopolis@com4.com.br)



Ofício n.º 166/2007-GP/PMI

Indianópolis-MG, 23 de julho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor  
Wanilton José Borges  
Presidente da Câmara Municipal  
Indianópolis-MG

Assunto: Resposta referente a solicitação feita no dia 20 de julho de 2007.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício protocolado com o n.º 112/07, junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis em 20 de julho de 2007, que solicita informações a respeito do Projeto de Lei n.º 137, de 2007 que autoriza o poder executivo ceder a instituições financeiras públicas créditos decorrentes de royalties, em tramitação nesta casa, informamos o seguinte:

Serão abertos créditos adicionais suplementares no orçamento vigente através do excesso de arrecadação previsto com a antecipação da receita (royalties) no valor de R\$ 524.242,03 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto ou Atividade	Despesa	Ficha	Discriminação da Receita	Valor
02	04	10	301	0931	1003	4.4.90.51.02	122	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	74.000,00
02	06	16	482	1741	1008	4.4.90.51.01	216	Obras e Instalações de Domínio Público	400.242,03
02	06	17	512	1881	1010	4.4.90.51.03	218	Obras e Instalações de Natureza Industrial	30.000,00
02	06	18	542	1591	1011	4.4.90.51.01	219	Obras e Instalações de Domínio Público	20.000,00
<b>Total</b>									<b>524.242,03</b>

Após o sancionamento da lei que autoriza o poder executivo ceder a instituições financeiras públicas créditos decorrentes de royalties, será aberto Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, uma vez que o Banco do Brasil é a única instituição financeira pública que oferece esse tipo de serviço. O contrato será feito em 15 (quinze) parcelas mensais que por sua vez, serão debitadas do valor a ser repassado pelo Estado de Minas Gerais à Prefeitura Municipal de Indianópolis, sendo que os juros correspondem em média a 1,8% ao mês sobre o valor devido.

Atenciosamente,

AMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MU  
RENES JOSE BORGES PEREIRA Protocolo N° 110/2007  
Prefeito Municipal  
Amaze 23/7/2007  
Responsável Protocolo